

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A contratação visa a futura e eventual aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
1	PATCH CORD RJ45 – 1,5 M	Cabo de rede tipo patch cord para conexão de microcomputadores a redes de dados, com conectores RJ45 macho em ambas as extremidades, comprimento aproximado de 1,5 metro, categoria Cat5e (Category 5 Enhanced), confeccionado em cabo flexível, compatível com padrões de rede Ethernet, atendendo aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A ou equivalente.	UNIDADE	250
2	PATCH CORD RJ45 – 2,5 M	Cabo de rede tipo patch cord para conexão de microcomputadores a redes de dados, com conectores RJ45 macho em ambas as extremidades, comprimento aproximado de 2,5 metros, categoria Cat5e (Category 5 Enhanced), confeccionado em cabo flexível, compatível com padrões de rede Ethernet, atendendo aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A ou equivalente.	UNIDADE	150
3	CONECTOR RJ45 FÊMEA	Conector RJ45 fêmea tipo Keystone para instalação em caixas ou espelhos de rede, compatível com cabos de rede padrão Cat5e ou superior.	PACOTE, 100 UNIDADES	10
4	CONECTOR RJ45 MACHO COM CAPA	Conector RJ45 macho para cabos de rede padrão Cat5e ou superior, com capa protetora para acabamento e proteção do conector.	PACOTE, 100 UNIDADES	5
5	SWITCH 8 PORTAS	Switch gerenciável Layer 2 com 8 portas Gigabit Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps), capacidade mínima de comutação de 16 Gbps e taxa de encaminhamento mínima de 11,9 Mpps. Suporte a VLAN 802.1Q, QoS (802.1p), STP/RSTP, IGMP Snooping, Link Aggregation (LACP) e Port Mirroring. Gerenciamento via interface web, SNMP ou controlador centralizado. Instalação em rack 19".	UNIDADE	20
6	SWITCH 16	Switch gerenciável Layer 2 com 16 portas Gigabit Ethernet RJ45, capacidade mínima de comutação de 32 Gbps.	UNIDADE	10

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:2 de 11

	PORTAS	Suporte a VLAN 802.1Q, QoS, STP/RSTP, IGMP Snooping, Link Aggregation (802.3ad) e controle de broadcast. Gerenciamento centralizado via interface web, CLI ou controlador de rede, com monitoramento de tráfego e estatísticas. Instalação em rack 19".		
7	SWITCH 24 PORTAS	Switch gerenciável Layer 2 com 24 portas Gigabit Ethernet RJ45, capacidade mínima de comutação de 48 Gbps. Suporte a VLAN 802.1Q, QoS avançado, STP/RSTP/MSTP, IGMP Snooping, Link Aggregation (LACP) e controle de largura de banda por porta. Recursos de monitoramento SNMP, Port Mirroring, autenticação 802.1X e gerenciamento centralizado. Instalação em rack 19".	UNIDADE	10
8	SWITCH 48 PORTAS	Switch gerenciável Layer 2 com 48 portas Gigabit Ethernet RJ45, capacidade mínima de comutação de 96 Gbps, taxa de encaminhamento aproximada de 71 Mpps. Suporte a VLAN 802.1Q, QoS avançado, STP/RSTP/MSTP, IGMP Snooping, Link Aggregation (802.3ad) e controle de tráfego multicast. Gerenciamento centralizado via interface web, SNMP ou controlador de rede. Instalação em rack 19".	UNIDADE	7
9	SWITCH POE – 8 PORTAS	Switch gerenciável Layer 2 com 8 portas Gigabit Ethernet RJ45 com suporte a PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at), orçamento mínimo de potência de 60–120 W. Suporte a VLAN 802.1Q, QoS, STP/RSTP, IGMP Snooping e Port Mirroring. Monitoramento de consumo PoE por porta e gerenciamento centralizado. Instalação em rack 19".	UNIDADE	20
10	SWITCH POE – 16 PORTAS	Switch gerenciável Layer 2 com 16 portas Gigabit Ethernet RJ45 com suporte a PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at), orçamento mínimo de potência de 120 W. Capacidade mínima de comutação 24 Gbps. Suporte a VLAN 802.1Q, QoS, STP/RSTP, IGMP Snooping e Link Aggregation. Gerenciamento via interface web ou controlador centralizado com monitoramento de tráfego e consumo PoE por porta.	UNIDADE	20
11	SWITCH POE – 24 PORTAS	Switch gerenciável Layer 2 com 24 portas Gigabit Ethernet RJ45 com suporte a PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at), orçamento mínimo de potência 250 W. Capacidade mínima de comutação 48 Gbps. Suporte a VLAN 802.1Q, QoS avançado, STP/RSTP/MSTP, IGMP Snooping, Link Aggregation (802.3ad), controle de largura de banda e autenticação 802.1X. Gerenciamento centralizado com monitoramento detalhado de consumo PoE e estatísticas de tráfego. Instalação em rack 19".	UNIDADE	20
12	ROTEADOR ACCESS POINT	Equipamento de rede com função de roteador e ponto de acesso sem fio, compatível com padrões IEEE 802.11ac ou superior, operando em dual-band (2,4 GHz e 5 GHz).	UNIDADE	35

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Página:3 de 11

		Porta Ethernet Gigabit, suporte a VLAN 802.1Q, múltiplos SSIDs, autenticação WPA2/WPA3, QoS e gerenciamento centralizado. Permite controle de usuários, limitação de banda, portal cativo e monitoramento do desempenho da rede sem fio.		
13	CAIXA DE CABO DE REDE	Cabo de rede para cabeamento estruturado, destinado à instalação em redes locais (LAN), com as seguintes características mínimas: Categoria: Cat5e ou Cat6, UTP (Unshielded Twisted Pair) ou superior, atendendo às normas de cabeamento estruturado para transmissão de dados. Comprimento: cabo acondicionado em caixa com aproximadamente 305 metros. Conectores compatíveis: RJ45 (não inclusos), com desempenho para aplicações Ethernet 10/100/1000 Mbps. Material: cabo com revestimento externo em PVC ou material equivalente resistente, flexível e durável, com pares trançados de cobre sólido. Normas técnicas: atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568 ou equivalente. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.	CAIXA	10
14	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6	Patch panel para rede estruturada contendo 24 portas RJ45, categoria Cat6, padrão 19 polegadas para instalação em rack, compatível com cabeamento estruturado de rede local (LAN). Deve possuir guia traseiro para organização dos cabos e suporte para identificação das portas.	UNIDADE	60
15	PROTETOR ELETRÔNICO PARA RACK	Protetor eletrônico para instalação em rack padrão 19", contendo mínimo de 8 tomadas padrão 2P+T, com proteção contra surtos de tensão e ruídos na rede elétrica, cabo de alimentação com comprimento aproximado de 3 metros e chave liga/desliga com indicador luminoso.	UNIDADE	60
16	ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 1U	Organizador horizontal de cabos para rack padrão 19 polegadas, ocupando 1U de altura, fabricado em material metálico ou plástico resistente, indicado para organização e fixação de cabos de rede em racks de telecomunicações.	UNIDADE	60
17	RACK 8U – 470 MM	Rack padrão 19 polegadas para equipamentos de rede, com capacidade de 8U, profundidade aproximada de 470 mm, fabricado em estrutura metálica resistente, com porta frontal, sistema de ventilação e suporte para instalação de equipamentos de rede e telecomunicações.	UNIDADE	20
18	RACK 12U – 570 MM	Rack padrão 19 polegadas para equipamentos de rede, com capacidade de 12U, profundidade aproximada de 570 mm, estrutura metálica resistente, com porta frontal,	UNIDADE	20

		ventilação adequada e suporte para instalação de equipamentos de rede.		
--	--	--	--	--

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive quando à disponibilidade de itens, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizadamente esboçada no Documento de Formalização da Demanda, bem como Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizadamente esboçada no Documento de Formalização da Demanda, bem como Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1 – Sustentabilidade: As partes deverão adotar todas as boas práticas vigentes nos manuais, regulamentos e legislação vigentes.

Subcontratação

5.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

5.3 – Se houver necessidade, será exigida amostras dos produtos. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

5.4 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Das especificações técnicas

5.5 – Os produtos deverão ser adquiridos em estrita conformidade com as especificações e quantidades definidas no anexo I deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração, bem como aqueles que possam dificultar sua instalação, funcionamento ou utilização.

5.6 – Os produtos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigidos, respeitando as normas estabelecidas nas legislações aplicáveis a cada produto, conforme o caso.

5.7 – Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e com o conteúdo intacto e adequado.

5.8 – Os produtos ofertados deverão cumprir eficazmente as finalidades para as quais são destinados, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), observando-se especialmente o previsto no art. 39, inciso VIII.

5.9 – Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos que tenham sido expostos a desgastes, utilizados como mostruário ou em situações similares que possam comprometer sua qualidade, bem como produtos falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem duvidosa. A Administração se reserva o direito de exigir a apresentação de documentos que comprovem a autenticidade e a origem dos produtos.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 – O prazo para entrega do Objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF) via e-mail, por meio do endereço eletrônico compras.funesa@gmail.com, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo.

6.1.1 – Caso a entrega não possa ser realizada na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, para que eventuais pleitos de prorrogação de prazo possam ser analisados, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 – No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total previsto pelo fabricante.

6.1.3 – O Fornecedor assume total responsabilidade pela entrega efetiva do(s) bem(ns) adquirido(s), devendo efetuar a entrega em conformidade com as normas vigentes (federais, estaduais e municipais) e as instruções deste Termo de Referência e demais instrumentos.

6.1.4 – O Fornecedor deverá responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como assegurar que o mesmo esteja em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicável vigente.

6.1.5 – O Fornecedor será exclusivamente responsável por quaisquer danos causados ao(s) equipamento(s) de sua propriedade, em caso de acidentes, roubos, furtos, entre outros, uma vez que a Contratada é obrigada a constituir os seguros necessários para cobrir 100% (cem

por cento) das despesas decorrentes de sinistros de qualquer natureza, inclusive envolvendo seu pessoal.

6.1.6 – Os contratos de aquisição serão formalizados mediante a retirada da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora.

6.1.7 – O Fornecedor estará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega dos itens ocorra em data posterior ao término do contrato.

6.1.8 – Todas as aquisições deverão ser efetuadas mediante solicitação da unidade requisitante, formalizada por meio de Ordem de Fornecimento.

6.1.9 – Ao receber a Ordem de Fornecimento a empresa fornecedora deverá registrar na cópia a data e hora de recebimento, bem como a identificação do responsável pelo recebimento.

6.1.10 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para ser anexada ao processo administrativo do contrato.

6.1.11 – Não serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Local da entrega

6.2 – O fornecedor deverá realizar a entrega do(s) bem(ns) adquirido(s) no complexo administrativo da FUNESA, localizado na Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.010-380, Aracaju/SE, no horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone para contato: (79) 3179-7372.

6.2.1 – A Fundação ficará absolutamente isenta de quaisquer pagamentos relacionados ao transporte, mão de obra para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, independentemente da localização do licitante vencedor.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3 – O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da Execução e Fiscalização Contratual

7.1.1 – O contrato constitui documento vinculativo e obrigacional, revestido de caráter compromissório para futuras contratações. Nela são consignados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 – As disposições constantes no Termo de Referência e seus anexos deverão ser rigorosamente cumpridas pelas partes, em observância às normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências advindas de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

7.1.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.1.8 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.1.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.1.10 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.11 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.12 – O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.1.13 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.14 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a Ordem de Fornecimento, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.15 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.1.16 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.17 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.19 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.1.20 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.1.21 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.22 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.2 Do Reajuste de Preços

7.2.1 – Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

7.2.2 – Durante a vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados após o prazo de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3 – Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir da data em que os efeitos financeiros do último reajuste se tornarem aplicáveis.

7.2.4 – No caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o índice definitivo for divulgado. A Contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

7.2.5 – Para as aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6 – Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for determinado pela legislação em vigor.

7.2.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes acordarão um novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8 – O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.3.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.6 Garantir os equipamentos, objetos deste Contrato, incluindo assistência técnica e

manutenção, pelo prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da emissão do Termo de Aceite, independentemente do prazo de vigência deste Instrumento.

7.4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

8.2 – Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e a consequente aceitação, que será formalizada mediante termo detalhado.

8.4 – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.5 – Em caso de controvérsia acerca da execução do objeto, no que tange à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá ser comunicada para a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento.

8.6 – O prazo para que o contratado promova a solução de inconsistências na execução do objeto ou realize o saneamento da nota fiscal ou de documento equivalente, conforme verificado pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.7 – O recebimento, seja provisório ou definitivo, não eximirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.8 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.9 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, no formato eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 10 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1D24-2PE4-BO5H-SJD8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/06/2026 15:34:04 (Docflow)